



PROCESSO Nº 1083/16

PROTOCOLO Nº 13.751.835-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 715/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA VELHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1593/16 – Sued/Seed, de 04/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Doutor Vital Brasil, nº 830, Bairro Estação, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2472/13, de 27/05/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/06/13 até 14/06/18.

O Curso de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2306/92, de 15/07/92 e obteve as renovações de autorização de funcionamento pelas Resoluções Secretariais nº 2947/94, de 10/06/94 e nº 758/96, de 16/02/96. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1646/00, de 15/05/00 e obteve as renovações de reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 3703/06, de 28/07/06 e nº 5117/14, de 18/09/14, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 356/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/05/10 até 15/05/15.

Pela Resolução Secretarial nº 520/16, de 17/02/16, foi alterada a nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio, a partir de 18/02/16, data de publicação em DOE.



PROCESSO Nº 1083/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 147 a 149)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AM
FLS.

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROPOLITANA		MUNICÍPIO: 0180 - ARAUCÁRIA									
ESTAB.: 00857 - FAZENDA VELHA, C.E. - 2º MÉDIO		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	3	4						
	MATEMÁTICA		3	2	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PE	L.E.M. - ESPANHOL		4	4	4						
PE	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AM
FLS.

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROPOLITANA		MUNICÍPIO: 0180 - ARAUCÁRIA									
ESTAB.: 00857 - FAZENDA VELHA, C.E. - 2º MÉDIO		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	3	4						
	MATEMÁTICA		3	2	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M. - ESPANHOL		4	4	4						
PD	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1083/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FLS 149

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0180 - ARAUCÁRIA									
ESTAB.: 00857 - FAZENDA VELHA, C E - 8º MÉDIO		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	3	4						
	MATEMÁTICA		3	2	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL	*	4	4	4						
PD	L.E.M.-INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

1.3 Avaliação Interna (fl. 164)

Ano	2010			2011			2012			2013			2014			2015		
Ens. Médio	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
Matrículas	280	253	269	261	243	251	298	196	210	282	241	176	293	243	220	282	275	274
Concluintes	154	184	210	130	151	211	145	117	168	182	171	153	173	186	188	190	199	206
Reprovados	52	35	22	56	55	18	51	26	11	36	15	4	68	27	14	23	18	6
Transferidos	47	18	29	27	18	7	23	16	7	15	21	6	22	13	11	37	35	27
Desistentes	27	16	8	48	19	15	79	37	24	49	34	13	30	17	7	32	23	35



1.4 Comissão de Verificação (fl. 154)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 416/16, de 19/08/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Renata Gruber, licenciada em Educação Física; Alexandra Silva, graduada em Administração; e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Melhorias Físicas:

O estabelecimento possuía quatro salas de aula construídas em madeira, que se encontravam em péssimas condições de uso e que foram interditadas pela Defesa Civil e posteriormente demolidas. Estas salas foram substituídas por quatro salas alugadas em um prédio distante do Colégio. Durante este período, foram realizadas no Estabelecimento reformas e modificações, que conseguiram sanar alguns problemas da estrutura física do colégio.

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química

De acordo com a planta baixa do colégio, até o ano de 2009 possuía um total de 10 salas de aula, sendo 6 de alvenaria e 4 de madeira, bem como laboratório de Química, Física e Biologia, e laboratório de Informática. Porém, devido as fortes chuvas, as salas de madeira foram interditadas e posteriormente demolidas, uma vez que havia risco de desabamento. Desde então, o colégio tem solicitado a ampliação do mesmo, conforme ofício nº 35/2011. Devido a isso, os laboratórios de Química, Física e Biologia foram reorganizados em salas menores, e quando necessário os professores realizam as atividades na própria sala de aula.

Laboratório de Informática

O Laboratório de Informática, também foi reorganizado devido as salas que foram demolidas. Assim, quando os alunos necessitam de pesquisas, utilizam os computadores disponíveis na Biblioteca, pois não há espaço para ofertar um laboratório de informática.

Biblioteca

A Biblioteca ocupa uma sala de 23m² (...). O acervo bibliográfico atende as necessidades dos educandos (...).

Espaço para Educação Física

O Colégio não possui quadra poliesportiva para as aulas de Educação Física. Os professores utilizam um campo com gramado que está localizado em uma praça próxima ao Colégio.

Acessibilidade

O Colégio possui um banheiro feminino e um masculino, adaptado para portadores de necessidades especiais, bem como rampas de acesso (...).



PROCESSO Nº 1083/16

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária

A Licença Sanitária nº 105/2015 concedida ao Colégio (...) venceu em 29 de maio de 2016. Deste modo, o Colégio fez a solicitação de vistoria da Vigilância Sanitária, em 12 de agosto de 2016, conforme ofício nº 34/2016 encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária. (...) informa ter realizado todos os procedimentos e encaminhado Documentação para o Atestado de Conformidade da Brigada Escolar em 2015 (...).

Justificativa por atraso

A equipe diretiva do Colégio Estadual Fazenda Velha justifica o atraso da solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, com vencimento em 15/05/2015, alegando os seguintes motivos: demora no levantamento da documentação exigida, laudo da vigilância sanitária vencido (tendo que ser agendado) e adequação a Brigada Escolar.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 24/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 167).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 169)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2528/16, de 27/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos humanos em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino não dispõe de espaço específico para os laboratórios de Informática, Física, Biologia e Química. Após sinistro no Colégio, estes espaços foram demolidos e reorganizados em salas menores e quando necessário os professores realizam as atividades na própria sala de aula e na biblioteca. Pelo ofício nº 35/11, foi solicitada a ampliação dos referidos espaços mencionados. Não possui quadra esportiva para a realização das aulas práticas da disciplina de Educação Física, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1083/16

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária nº 105/15, com vencimento em 29/05/16, expirou com o processo em trâmite. Pelo ofício nº 34/16, de 12/08/16, foi solicitada nova vistoria do órgão competente.

O atraso do envio do processo ocorreu em virtude da demora no levantamento da documentação exigida para instruir o processo (Laudo da Vigilância Sanitária/Brigada Escolar).

Em virtude da ausência do laboratório de Física, Biologia e Química, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 15/05/15 até 15/05/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença da Vigilância Sanitária, aos espaços específicos e adequados para os laboratórios de Física, Biologia, Química e Informática e à quadra esportiva para a realização das práticas da disciplina de Educação Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1083/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE